



DECRETO NÚMERO 7784 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera os prazos para pagamento das Taxas referentes ao Comércio Expansionista, Comércio Ambulante, Esporte Náutico, Feira e Arte Verão.”

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.748, de 21 de outubro de 2021, que prorrogou até 31 de março de 2022 o prazo de suspensão no Município para concessão de novas autorizações para atividades comerciais em área pública de que tratam as Leis Municipais nºs 1.680/1997, 3.468/2012, 3.570/2012, 3.811/2014 e 4.247/2019, bem como alterações de locais para a mesma atividade;

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para pagamentos das Taxas referentes ao Comércio Expansionista, Comércio Ambulante, Esporte Náutico, Feiras e Arte Verão para o exercício de 2022, ficam alterados para vigorarem na forma que segue:

- I** - parcela única / 1ª parcela: vencimento em 29 de dezembro de 2021;
- II** - 2ª parcela: vencimento em 31 de janeiro de 2022;
- III** - 3ª parcela: vencimento em 28 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. As parcelas cujos pagamentos ocorram após 1º de janeiro de 2022, sofrerão correção monetária conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.772, de 25 de novembro de 2001, que “Dispõe sobre atualização do Valor Monetário base de cálculo do IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas de Serviços e COSIP, Contribuição Voluntária de Bombeiro para o exercício de 2022”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de dezembro de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMFP/deb